



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

Processo Administrativo nº 2710/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro - Ibiracú/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú – ES, CEP 29.670-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a Sra. **EMILIA MARIA DA SILVA MADEIRA**, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF nº 900.383.717-15, RG 872.412/ES, residente na Rua Santo André, nº 87, Aricanga – Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 22.099/2022 de 02/02/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, Processo Administrativo nº 2710/2021 de 08/06/2021, com critério de julgamento de menor preço (Global) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, Decreto Municipal nº 5.869/2020 de 23 de abril de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço (GLOBAL).</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	SEMADH
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
<b>Referência de Tempo:</b>	<b>Horário de Brasília (DF)</b>

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	A partir das 07:00h do dia 04/08/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas</b>	Até 07:00h do dia 22/08/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b><u>Às 08:00h do dia 22/08/2022</u></b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

### 1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nos Serviços de apoio técnico para a gestão do SUAS nas áreas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com entrega de tecnologia para gestão de Planejamento e apoio técnico na elaboração de Planos de Ação para os equipamentos socioassistenciais do Município de Ibiracú e acompanhamento do Plano de Ação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS**, conforme autorização no processo administrativo de nº 2710/2021 de 08/06/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo I do Contrato de Prestação de Serviço e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH.

1.3. O objeto deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no presente edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no Bolsade Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 1.2. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

1.2.1. Após o encerramento da disputa de lances e abertura do envelope de documentação da empresa licitante classificada em primeiro lugar, estando a empresa habilitada, poderá ser convocada a realizar a apresentação do **SOFTWARE** que compõe a proposta em data e horário a ser definido pela comissão de licitação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser analisada pela Fiscalização, com a finalidade de permitir a verificação do atendimento dos requisitos técnicos demandados.

- O pregão poderá ser suspenso para avaliação do Software apresentado.
- A não apresentação ou reprovação do Software desclassifica o licitante.
- A licitante não poderá substituir, ajustar ou modificar itens já apresentados.

1.2.2. O Software deverá contemplar todas as características e funcionalidades descritos neste Termo de Referência, em funcionamento numa máquina servidora de rede a ser disponibilizada pela licitante. A avaliação do Software será realizada por técnicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

designados para esse fim, indicados pela Municipalidade, conforme critérios estabelecidos a seguir:

- A avaliação será concluída em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de apresentação do software pela licitante.
- A partir da disponibilização do software pela licitante, a Fiscalização selecionará quantos conjuntos de funcionalidades julgarem necessário, conforme especificadas neste Termo de Referência.
- Para cada conjunto de funcionalidade selecionado, será verificado o atendimento a todos os itens e subitens da especificação.
- Ao final da análise, a Fiscalização emitirá parecer no qual constará, de acordo com o resultado da análise: software aprovado ou software reprovado.
- O parecer emitido pela Fiscalização apontará todos os motivos que levaram à reprovação da amostra (caso isso ocorra). Na hipótese de aprovação da amostra, o parecer deverá indicar o(s) conjunto(s) de funcionalidade(s) selecionado(s), as datas e os horários de realização da análise e os técnicos participantes, dentre as demais informações pertinentes.
- As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise a que será submetida o Software.
- A proponente deverá apresentar o software, instalado e operacional, para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades. Os recursos de hardware e software necessários à realização desta prova de conceito serão de responsabilidade da Proponente, que deverá, assim, disponibilizar sem ônus, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o ambiente necessário para que a Solução seja aprovada.
- A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação em prova de conceito, consistindo na comprovação pela proponente de que a Solução ofertada atende às especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

1.2.3. Para aprovação na prova de conceito as licitantes deverão obrigatoriamente atender:

- **100 % (cem por cento) de todos os itens deste Termo de Referência.**

1.2.4. Em caso de reprovação, serão convocadas sucessivamente as demais empresas respeitando a ordem de classificação.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	1200020824400362.107	Manutenção das Atividades do IGD/SUAS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	13110000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha	0000683	

### 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Ibiracu como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações

### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e no horário indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente a Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Os licitantes que se identificarem no início da fase competitiva serão automaticamente desclassificados do certame, conforme Decreto nº 10.024/2019.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

**7.5. A PREGOEIRA encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10(dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.**

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.9. **Caso a pregoeira entenda necessário**, encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitará ao arrematante do item, **sob pena de desclassificação**, o envio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, considerando somente dias úteis, contados a partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Prefeitura Municipal de Ibiracú - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Setor de Licitação, situada no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracú/ES - CEP: 29.670-000.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022**

7.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao **autor da proposta ou lance de menor preço.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.4.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Caso a pregoeira entenda necessário**, para comprovar a veracidade da documentação de habilitação inserida no sistema, o licitante vencedor deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/serviços prestados, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### 11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial**, como "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, **será considerada INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a **“Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte”** como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, **ou**, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de **enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte** .

g) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuinte**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiracú, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº.12.440/2011.

### **11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela PMI, conforme solicitação contida no item 3 do Anexo VII – Termo de Referência.

### **11.6.OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo II.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### **Observações:**

a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

f) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

g) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

### 12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú e o Fundo Municipal de Assistência Social para homologação.

### 14. CONTRATAÇÃO

14.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

14.5 Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XVII e inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

### **15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

15.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH situada no endereço: Rua dos Curiós, s/nº - Bairro Ericina Macedo Pagiola – Ibiracú/ES e nos demais locais solicitados pela secretaria especificado na Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da referida Ordem de Serviço.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.4 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.5 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 dias.

16.1.1 Faz parte integrante do efeito do pagamento, além do que registrado no item 16.1, também o atestamento do recebimento dos bens e/ou serviços firmados por fiscal indicado na respectiva portaria.

16.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

16.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**OBS:** Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social (15.268.099/0001-84) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

## 17. PENALIDADES

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

### **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Ibiracú, localizado no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro – Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br), [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com), **ou**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo de recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com).

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com), ou, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimentolicitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracu.

19.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **20. CADERNO DE LICITAÇÃO**

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1. Anexo I-Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;

20.1.2. Anexo II – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- 20.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 20.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 20.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato
- 20.1.6. Anexo VI – Termo de Referência

20.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

### **PARA ESCLARECIMENTOS:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro – Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

[www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)

email: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br), [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com)

### **INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH

Rua Corios, s/nº - Bairro Ericina, Centro, Ibiracu/ES

Horário de funcionamento das 7:00 horas às 16 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0563.

E-mail: [sec.acaosocial@ibiracu.es.gov.br](mailto:sec.acaosocial@ibiracu.es.gov.br)

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 03 de agosto de 2022.

**Luana Guasti**

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Descrição	Valor Mensal	Qtde de Meses	Valor Total
Serviços de apoio técnico para a gestão do SUAS		12	
<b>Valor Total do serviço de Apoio Técnico (A) - R\$</b>			

**Implantação e treinamento do Software para gestão**

Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
Implantação e treinamento do Software - Tecnologia para gestão de ações e atividades desenvolvidas pelos equipamentos de serviços socioassistenciais		01	
<b>Valor Total da Implantação (B) - R\$</b>			

**Manutenção do Software**

Descrição	Valor Mensal	Qtd. de Meses	Valor Total
Manutenção do Software - Tecnologia para gestão de ações e atividades desenvolvidas pelos equipamentos de serviços socioassistenciais		12	
<b>Valor Total da Manutenção do Software (C) - R\$</b>			

<b>Valor Global da Proposta em Reais (A + B + C) - R\$</b>	
--	--

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Prazo de entrega: (conforme edital) .....

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Eletrônico nº **052/2022**

A empresa: .....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Referência: Pregão Eletrônico nº 052/2022

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
sediada na ....., declara, sob as penas  
da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua  
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº  
8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio,  
consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou  
Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,

RG

nº

.....

(Nome e assinatura do Declarante)

(nº da identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 052/2022

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
Local e data

.....  
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**  
**PROCESSO Nº 2710/2021 DE 08/06/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE IBIRACÚ E A EMPRESA:.....

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú - ES, CEP 29.670-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a Sra. **EMILIA MARIA DA SILVA MADEIRA**, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF nº 900.383.717-15, RG 872.412/ES, residente na Rua Santo André, nº 87, Aricanga - Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). ....., brasileiro(a), solteiro(a), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 052/2022**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humanos, no processo administrativo de nº. 2710/2021 de 08/06/2021, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, e alterações ,que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada nos Serviços de apoio técnico para a gestão do SUAS nas áreas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com entrega de tecnologia para gestão de Planejamento e apoio técnico na elaboração de Planos de Ação para os equipamentos socioassistenciais do Município de Ibiracú e acompanhamento do Plano de Ação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, conforme autorização no processo administrativo de nº 2710/2021 de 08/06/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I*, parte integrante do Edital para todos os efeitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH.

1.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo contratante.

1.4. O prazo máximo para iniciar a entrega do objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, podendo ser prorrogado a critério da administração.

1.5 - Quanto ao Controle de Qualidade, a contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	1200020824400362.107	Manutenção das Atividades do IGD/SUAS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	13110000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha	0000683	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagos em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal.

3.1.1 Faz parte integrante do efeito do pagamento, além do que registrado na cláusula 3.1, também o atestamento do recebimento dos bens e/ou serviços firmados por fiscal indicado na respectiva portaria.

3.2- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 – O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada por um período de **12 (doze) meses**, com início na data do recebimento da ordem de serviço, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993, podendo ser prorrogado por até 48 meses na forma do Art.57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A contratada obriga-se a providenciar a entrega do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1- A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH conforme Portaria nº 22.428/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Contratos do Município para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **9.1 COMPETE À CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Realizar atendimentos online para o software, a fim de acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, além de trazer sempre sugestões de melhorias, resultados com a implantação do software.
- Manter a regularidade e a integridade do software e gerenciador de banco de dados.
- Tornar disponível à Contratante, atualizações de versão do software sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- Promover o treinamento dos funcionários e ou servidores da contratante referente ao software.
- Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.
- A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado (software), junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.
- Prestar serviço de apoio técnico à distância sempre que solicitado pelo Contratante, realizando visitas mensais de acompanhamento dos trabalhos, bem como acompanhamento dos planos de ação/atividades desenvolvidos.
- Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.
- Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.
- A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

- A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

### **9.2 - COMPETE A CONTRATANTE:**

- Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido.
- Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato.
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.
- Obriga-se a Contratante, a não entregar o software, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Contratada, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da Contratante, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Contratada ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Produzir cópias diárias (backup) dos dados do software objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A Contratada não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

12.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.052/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.  
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, ..... de ..... de 2022.

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EMILIA MARIA DA SILVA MADEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ANEXO I AO CONTRATO Nº \_\_\_/2022**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Apoio técnico para os serviços de:**

- Identificar estrutura organizacional, apresentando sugestões de organograma e organização das equipes, em todos os equipamentos socioassistenciais;
- Avaliação do preenchimento de relatórios de prestação de contas federal: RMA, identificando todas as informações de acordo com regramento dos formulários e manuais de orientação da SNAS, do exercício corrente; Acompanhamento mensal do lançamento das informações;
- Estudo e análise dos dados do CadSUAS, apresentando orientações caso identificadas irregularidades ou desatualização de informações de toda rede socioassistencial, bem como dados de órgãos governamentais ligados à Assistência Social;
- Análise dos dados e informações do exercício corrente, de todas as prestações de contas no âmbito federal, referente a cofinanciamentos da rede socioassistencial;
- Análise de pagamentos já realizados durante o exercício corrente, identificando cada processo e orientando caso seja necessário ajustes e devoluções para fechar o exercício com a prestação de contas apresentada de acordo com orientações e normativas federais;
- Estudo e análise de saldos em conta de recursos do cofinanciamento federal para aplicação dos recursos para melhoria do trabalho socioassistencial;
- Análise de todos os dados relativos ao SISC, para identificar possíveis irregularidades ou ajuste de dados;
- Acompanhamento dos trabalhos do SCFV desenvolvidos de forma direta e indireta através de Organizações da Sociedade Civil;
- Orientações e atualização em relação a todas as normativas e documentos legais que são publicados e demandam estudo e orientação à Secretaria;
- Análise de todas as Leis Municipais relativas a Política de Assistência Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Análise do Plano de Ação **Federal**, identificando cumprimento da pactuação junto ao FNAS, e apresentando orientações caso seja necessário;
- Análise do Plano de Ação **Estadual**, identificando cumprimento da pactuação junto ao Estado, e apresentando orientações caso seja necessário;
- Desenvolvimento de Plano de Ação/Atividade de equipamentos e gestão do SUAS das Proteções Social Básica e Proteções Social Especial;
- Estudo técnico a partir da base de dados do cadastro único, sobre famílias em situação de vulnerabilidade, a serem atendidos em projetos a serem desenvolvidos através de ações das Proteções Social Básica e Especial;
- Disponibilização de software para registro do Plano de Ação/Atividade em ambiente tecnológico para acompanhamento das atividades dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo com as metas definidas para cada equipe do Plano Municipal de Assistência Social;
- Desenvolvimento de ações que visem a promoção da utilização da base de dados do cadastro único para planejamento de Políticas Públicas;
- Estudo de fluxos de trabalho e propostas de melhoria nos fluxos de trabalho para atendimento às famílias em vulnerabilidade social;
- Auxílio na medição de resultado de políticas públicas implantadas;
- Acompanhamento de execução dos projetos a serem realizados e aproximação das equipes técnicas com lideranças comunitárias para identificação de ações e projetos a serem apresentados.

Para os serviços de apoio técnico, é obrigatório a Contratada, realizar no mínimo uma visita mensal às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos socioassistenciais.

Para atendimento a esta demanda deve apresentar declaração, junto a documentação de habilitação, de que tem conhecimento e vai realizar atendimento de apoio técnico, no mínimo uma visita in loco (presencial) mensal, ou seja, a cada mês de prestação de serviço.

Caracterização Geral do software para atendimento à tecnologia de gestão de ações/atividades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **Do Ambiente Tecnológico**

O ambiente tecnológico, do software, deverá funcionar totalmente via web, possibilitando sua instalação integrada para todos os equipamentos e unidades onde profissionais deverão registrar o desenvolvimento das ações/atividades, dentro dos prazos determinados.

O sistema deve permitir realizar backups de dados de forma on-line (com banco de dados em utilização) e também permitir possibilidade de hospedagem local.

As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

### **Da Segurança de Acesso e Rastreabilidade**

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O software deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterar dados de forma seletiva.

Interface Gráfica: Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line', de forma interativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **Do Datacenter**

A Contratada deve comprometer-se a hospedar todos os serviços do software em Datacenter do Brasil, com certificação SAS70 tipo II e ISO 27001.

Deverá haver redundância de Datacenter na oferta dos serviços. O Datacenter redundante (de backup) deverá possuir os mesmos níveis de qualidade e segurança do Datacenter primário ou principal.

A Contratada deve emitir Declaração expressa, se comprometendo a hospedar os serviços em Datacenter nos padrões exigidos neste Termo de Referência. A não apresentação da Declaração elimina o Contratante.

### **Das funcionalidades do Software**

#### **4.5. Módulo de Cadastro de usuários**

- Permitir o cadastramento dos usuários para acesso ao software, mediante login e senha
- Permitir controle de nível de acesso ao sistema
- Permitir o próprio usuário alterar senha
- Permitir inserir foto do usuário
- Permitir acesso através de inclusão digital
- Limite de senha: nunca expira, em dias ou período de data
- Opção trocar de senha a uma periodicidade determinada em campo específico

#### **4.6. Módulo Administração**

- Permitir Cadastro do nome do Município
- Possibilitar a inclusão do brasão do Município e/ou secretaria
- Permitir cadastro de profissionais responsáveis por cada ação
- Permitir cadastro do cargo de profissionais
- Cadastro de Unidades de trabalho
- Cadastro de áreas de atuação

#### **4.7. Módulo Plano Orçamentário**

- Permitir cadastro do nome do plano de ação/atividade
- Cadastro descritivo do objetivo geral
- Possibilitar cadastrar o valor orçado para cada unidade de atuação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Os valores orçados devem ser separados por: ordinário, vinculado e doações

### **4.8. Módulo Planejamento**

- Permitir escolher o plano, unidade de atuação, área de atuação
- Cadastro das datas de início e fim do plano de ação
- Possibilitar quando inserida a data de fim, abrir campo para descrição da conclusão do plano.
- Permitir cadastro de objetivos específicos, com possibilidade de incluir mais de um objetivo específico para cada planejamento
- Permitir cadastro de metas, vinculado ao objetivo específico da meta
- Permitir cadastro de ações e atividades, cada uma vinculado a uma meta
- No campo das ações, informar se a ação é contínua ou executada de forma única
- Permitir cadastro do período de execução de cada ação
- Permitir informar o valor planejado para execução de cada ação/atividade

### **4.9. Módulo Execução do Planejamento**

- Permitir na tela de execução filtrar e visualizar as informações: Nome do plano, unidade de atuação, área de atuação e a ação/atividade
- Campo para marcar a execução da atividade: sim / parcial / não
- Permitir registrar no campo execução a data do registro da informação
- Permitir visualizar o valor planejado, e registrar o valor executado, com a informação do tipo de recurso (ordinário, vinculado e/ou doação)
- Possibilitar quando informado da execução da atividade/ação, abrir um campo para descrição do trabalho realizado referente àquela ação específica
- Trazer de forma automática o histórico de ações de cada atividade, bem como objetivos e metas.

### **4.10. Módulo Relatórios**

- Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município e/ou Secretaria
- Relatório de áreas por unidade de atendimento
- Relatório do plano orçamentário, com disponibilização de gráfico
- Relatório do Plano de ação/atividade
- Relatório de execução das ações/atividades, demarcando com símbolos as atividades já concluídas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Relatório de execução com gráficos comparativos de valor orçado e executado
- Permitir visualização dos relatórios em tela e impressão
- Possibilitar a gravação dos relatórios em formatos pdf, html, imagem, excel, word e texto.

### **Treinamento**

A realização do treinamento para manuseio do software, deve ser feito da seguinte forma:

In loco para equipe que vai utilizar o software, além da disponibilização de vídeos para uso de todas as telas e funcionalidades do software, em ambiente de treinamento online.

Após realização do treinamento o usuário do sistema deve fazer uma avaliação e encaminhar para a empresa contratada, que irá avaliar o conhecimento do profissional, e emitir ateste de capacitado ou não para exercer as atividades de uso do sistema.

Receberão certificado de participação nos treinamentos, profissionais participantes com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Capacitação e aproveitamento satisfatório na avaliação.

É de responsabilidade da contratada encaminhar os certificados por email informado pelo Contratante.

### **Suporte e manutenção do software**

O atendimento e suporte técnico online para uso do software, deverá ser realizado cumprindo as seguintes condições:

Garantir atendimento em português, para pedidos de suporte no horários de 08:00 h às 18:00 h, de segundas às sextas-feiras.

No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça de forma imediata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora.

### **Da instalação**

O processo de instalação, deve ser realizado de forma padronizada e parametrizada, através de aplicações, evitando que usuários de sistema tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação e configurações de ambientes.

O prazo máximo para conclusão da implantação do software será de 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **Objeto**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos Serviços de apoio técnico para a gestão do SUAS nas áreas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com entrega de tecnologia para gestão de Planejamento e apoio técnico na elaboração de Planos de Ação para os equipamentos socioassistenciais do Município de Ibiracu e acompanhamento do Plano de Ação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

##### **Justificativa**

A contratação de empresa para fornecimento do objeto citado, visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de atividades e o alcance dos resultados planejados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão do SUAS nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, além do acompanhamento, implantação e gerenciamento de ações e atividades desenvolvidas pelos equipamentos através de software de gestão para controle de ações e atividades do Plano Municipal de Assistência Social.

Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida no serviço de apoio técnico, o custo-benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento de tecnologias apropriadas à gestão das ações e atividades, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, somente enfatiza a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.

Outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, estimado entre médio a longo e, considerando a importância implantar ações para alcançar índices mais elevados, que conseqüentemente gerarão mais recursos para serem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

aplicados na gestão do SUAS, além de gestão das políticas públicas, reforçando a necessidade da contratação pretendida.

A entrega de tecnologia para o controle das ações/atividades do Plano de Ação de todas as áreas de abrangência do SUAS, do Município de Ibiracú, vai trazer para a Assistência Social e Órgãos de Controle (Conselhos Municipais), maior visibilidade das ações e informações em tempo real para adequação do plano sempre que necessário.

A partir destas ações é de suma importância a implantação da tecnologia, para cadastro, acompanhamento e controle das ações dos Planos de Ação/Atividade do Plano Municipal de Assistência Social, refletindo diretamente nas ações e tomadas de decisões por parte da equipe de Gestão do SUAS.

Dessa forma, justifica-se a necessidade e importância da contratação do serviço de Apoio Técnico para a gestão do SUAS do município, e ações específicas para atender às demandas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, resultando assim na melhoria da eficiência no uso de recursos públicos e obtenção de maior abrangência e eficácia das políticas públicas.

### **Especificações detalhadas do objeto**

#### **Apoio técnico para os serviços de:**

- Identificar estrutura organizacional, apresentando sugestões de organograma e organização das equipes, em todos os equipamentos socioassistenciais;
- Avaliação do preenchimento de relatórios de prestação de contas federal: RMA, identificando todas as informações de acordo com regramento dos formulários e manuais de orientação da SNAS, do exercício corrente; Acompanhamento mensal do lançamento das informações;
- Estudo e análise dos dados do CadSUAS, apresentando orientações caso identificadas irregularidades ou desatualização de informações de toda rede socioassistencial, bem como dados de órgãos governamentais ligados à Assistência Social;
- Análise dos dados e informações do exercício corrente, de todas as prestações de contas no âmbito federal, referente a cofinanciamentos da rede socioassistencial;
- Análise de pagamentos já realizados durante o exercício corrente, identificando cada processo e orientando caso seja necessário ajustes e devoluções para fechar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

exercício com a prestação de contas apresentada de acordo com orientações e normativas federais;

- Estudo e análise de saldos em conta de recursos do cofinanciamento federal para aplicação dos recursos para melhoria do trabalho socioassistencial;
- Análise de todos os dados relativos ao SISC, para identificar possíveis irregularidades ou ajuste de dados;
- Acompanhamento dos trabalhos do SCFV desenvolvidos de forma direta e indireta através de Organizações da Sociedade Civil;
- Orientações e atualização em relação a todas as normativas e documentos legais que são publicados e demandam estudo e orientação à Secretaria;
- Análise de todas as Leis Municipais relativas a Política de Assistência Social;
- Análise do Plano de Ação **Federal**, identificando cumprimento da pactuação junto ao FNAS, e apresentando orientações caso seja necessário;
- Análise do Plano de Ação **Estadual**, identificando cumprimento da pactuação junto ao Estado, e apresentando orientações caso seja necessário;
- Desenvolvimento de Plano de Ação/Atividade de equipamentos e gestão do SUAS das Proteções Social Básica e Proteções Social Especial;
- Estudo técnico a partir da base de dados do cadastro único, sobre famílias em situação de vulnerabilidade, a serem atendidos em projetos a serem desenvolvidos através de ações das Proteções Social Básica e Especial;
- Disponibilização de software para registro do Plano de Ação/Atividade em ambiente tecnológico para acompanhamento das atividades dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo com as metas definidas para cada equipe do Plano Municipal de Assistência Social;
- Desenvolvimento de ações que visem a promoção da utilização da base de dados do cadastro único para planejamento de Políticas Públicas;
- Estudo de fluxos de trabalho e propostas de melhoria nos fluxos de trabalho para atendimento às famílias em vulnerabilidade social;
- Auxílio na medição de resultado de políticas públicas implantadas;
- Acompanhamento de execução dos projetos a serem realizados e aproximação das equipes técnicas com lideranças comunitárias para identificação de ações e projetos a serem apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Para os serviços de apoio técnico, é obrigatório a Contratada, realizar no mínimo uma visita mensal às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos socioassistenciais.

Para atendimento a esta demanda deve apresentar declaração, junto a documentação de habilitação, de que tem conhecimento e vai realizar atendimento de apoio técnico, no mínimo uma visita in loco (presencial) mensal, ou seja, a cada mês de prestação de serviço.

### **Caracterização Geral do software para atendimento à tecnologia de gestão de ações/atividades**

#### **Do Ambiente Tecnológico**

O ambiente tecnológico, do software, deverá funcionar totalmente via web, possibilitando sua instalação integrada para todos os equipamentos e unidades onde profissionais deverão registrar o desenvolvimento das ações/atividades, dentro dos prazos determinados.

O sistema deve permitir realizar backups de dados de forma on-line (com banco de dados em utilização) e também permitir possibilidade de hospedagem local.

As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

#### **Da Segurança de Acesso e Rastreabilidade**

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O software deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterar dados de forma seletiva.

Interface Gráfica: Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line', de forma interativa.

### **Do Datacenter**

A Contratada deve comprometer-se a hospedar todos os serviços do software em Datacenter do Brasil, com certificação SAS70 tipo II e ISO 27001.

Deverá haver redundância de Datacenter na oferta dos serviços. O Datacenter redundante (de backup) deverá possuir os mesmos níveis de qualidade e segurança do Datacenter primário ou principal.

A Contratada deve emitir Declaração expressa, se comprometendo a hospedar os serviços em Datacenter nos padrões exigidos neste Termo de Referência. A não apresentação da Declaração elimina o Contratante.

### **Das funcionalidades do Software**

#### **4.5. Módulo de Cadastro de usuários**

- Permitir o cadastramento dos usuários para acesso ao software, mediante login e senha
- Permitir controle de nível de acesso ao sistema
- Permitir o próprio usuário alterar senha
- Permitir inserir foto do usuário
- Permitir acesso através de inclusão digital
- Limite de senha: nunca expira, em dias ou período de data
- Opção trocar de senha a uma periodicidade determinada em campo específico

#### **4.6. Módulo Administração**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Permitir Cadastro do nome do Município
- Possibilitar a inclusão do brasão do Município e/ou secretaria
- Permitir cadastro de profissionais responsáveis por cada ação
- Permitir cadastro do cargo de profissionais
- Cadastro de Unidades de trabalho
- Cadastro de áreas de atuação

### **4.7. Módulo Plano Orçamentário**

- Permitir cadastro do nome do plano de ação/atividade
- Cadastro descritivo do objetivo geral
- Possibilitar cadastrar o valor orçado para cada unidade de atuação
- Os valores orçados devem ser separados por: ordinário, vinculado e doações

### **4.8. Módulo Planejamento**

- Permitir escolher o plano, unidade de atuação, área de atuação
- Cadastro das datas de início e fim do plano de ação
- Possibilitar quando inserida a data de fim, abrir campo para descrição da conclusão do plano.
- Permitir cadastro de objetivos específicos, com possibilidade de incluir mais de um objetivo específico para cada planejamento
- Permitir cadastro de metas, vinculado ao objetivo específico da meta
- Permitir cadastro de ações e atividades, cada uma vinculado a uma meta
- No campo das ações, informar se a ação é contínua ou executada de forma única
- Permitir cadastro do período de execução de cada ação
- Permitir informar o valor planejado para execução de cada ação/atividade

### **4.9. Módulo Execução do Planejamento**

- Permitir na tela de execução filtrar e visualizar as informações: Nome do plano, unidade de atuação, área de atuação e a ação/atividade
- Campo para marcar a execução da atividade: sim / parcial / não
- Permitir registrar no campo execução a data do registro da informação
- Permitir visualizar o valor planejado, e registrar o valor executado, com a informação do tipo de recurso (ordinário, vinculado e/ou doação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Possibilitar quando informado da execução da atividade/ação, abrir um campo para descrição do trabalho realizado referente àquela ação específica
- Trazer de forma automática o histórico de ações de cada atividade, bem como objetivos e metas.

### **4.10. Módulo Relatórios**

- Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município e/ou Secretaria
- Relatório de áreas por unidade de atendimento
- Relatório do plano orçamentário, com disponibilização de gráfico
- Relatório do Plano de ação/atividade
- Relatório de execução das ações/atividades, demarcando com símbolos as atividades já concluídas
- Relatório de execução com gráficos comparativos de valor orçado e executado
- Permitir visualização dos relatórios em tela e impressão
- Possibilitar a gravação dos relatórios em formatos pdf, html, imagem, excel, word e texto.

### **Treinamento**

A realização do treinamento para manuseio do software, deve ser feito da seguinte forma:

In loco para equipe que vai utilizar o software, além da disponibilização de vídeos para uso de todas as telas e funcionalidades do software, em ambiente de treinamento online.

Após realização do treinamento o usuário do sistema deve fazer uma avaliação e encaminhar para a empresa contratada, que irá avaliar o conhecimento do profissional, e emitir ateste de capacitado ou não para exercer as atividades de uso do sistema.

Receberão certificado de participação nos treinamentos, profissionais participantes com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Capacitação e aproveitamento satisfatório na avaliação.

É de responsabilidade da contratada encaminhar os certificados por email informado pelo Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **Suporte e manutenção do software**

O atendimento e suporte técnico online para uso do software, deverá ser realizado cumprindo as seguintes condições:

Garantir atendimento em português, para pedidos de suporte no horários de 08:00 h às 18:00 h, de segundas às sextas-feiras.

No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça de forma imediata.

A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora.

### **Da instalação**

O processo de instalação, deve ser realizado de forma padronizada e parametrizada, através de aplicações, evitando que usuários de sistema tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação e configurações de ambientes.

O prazo máximo para conclusão da implantação do software será de 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviços.

### **Do prazo de duração do contrato**

A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O prazo para início da execução dos serviços se dará apartir da emissão de Ordem de Serviços.

### **Das responsabilidades das partes**

#### **Da Contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Realizar atendimentos online para o software, a fim de acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, além de trazer sempre sugestões de melhorias, resultados com a implantação do software.

Manter a regularidade e a integridade do software e gerenciador de banco de dados.

Tornar disponível à Contratante, atualizações de versão do software sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

Promover o treinamento dos funcionários e ou servidores da contratante referente ao software.

Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado (software), junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

Prestar serviço de apoio técnico à distância sempre que solicitado pelo Contratante, realizando visitas mensais de acompanhamento dos trabalhos, bem como acompanhamento dos planos de ação/atividades desenvolvidos.

Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

### **Da Contratante**

Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido.

Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato.

Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

Obriga-se a Contratante, a não entregar o software, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá- os de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Contratada, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da Contratante, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Contratada ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

Produzir cópias diárias (backup) dos dados do software objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A Contratada não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **Dos Recursos:**

Para atendimento do Objeto do Termo de Referência, serão utilizados os seguintes recursos:

FNAS – Bloco da Proteção Social Básica

FNAS – Bloco da Proteção Social Especial

IGD-SUAS

### **Da Fiscalização**

A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora Pública, ocupante do cargo de Gestora da Parceria.

### **Da qualificação Técnica**

Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com objeto, prazos e condições deste Termo de Referência;

Apresentar comprovação de Profissional responsável pela prestação de serviço de deve ser profissional graduado nas áreas de psicologia ou Assistência Social, e apresentar certificado de especialização em Gestão Pública Municipal;

Todos estes documentos devem ser apresentados junto ao Envelope de Documentação de habilitação.

### **Amostra / Prova de Conceito**

Após o encerramento da disputa de lances e abertura do envelope de documentação da empresa licitante classificada em primeiro lugar, estando a empresa habilitada, poderá ser convocada a realizar a apresentação do **SOFTWARE** que compõe a proposta em data e horário a ser definido pela comissão de licitação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser analisada pela Fiscalização, com a finalidade de permitir a verificação do atendimento dos requisitos técnicos demandados.

- O pregão poderá ser suspenso para avaliação do Software apresentado.
- A não apresentação ou reprovação do Software desclassifica o licitante.
- A licitante não poderá substituir, ajustar ou modificar itens já apresentados.

O Software deverá contemplar todas as características e funcionalidades descritos neste Termo de Referência, em funcionamento numa máquina servidora de rede a ser disponibilizada pela licitante. A avaliação do Software será realizada por técnicos designados para esse fim, indicados pela Municipalidade, conforme critérios estabelecidos a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- A avaliação será concluída em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de apresentação do software pela licitante.
- A partir da disponibilização do software pela licitante, a Fiscalização selecionará quantos conjuntos de funcionalidades julgarem necessário, conforme especificadas neste Termo de Referência.
- Para cada conjunto de funcionalidade selecionado, será verificado o atendimento a todos os itens e subitens da especificação.
- Ao final da análise, a Fiscalização emitirá parecer no qual constará, de acordo com o resultado da análise: software aprovado ou software reprovado.
- O parecer emitido pela Fiscalização apontará todos os motivos que levaram à reprovação da amostra (caso isso ocorra). Na hipótese de aprovação da amostra, o parecer deverá indicar o(s) conjunto(s) de funcionalidade(s) selecionado(s), as datas e os horários de realização da análise e os técnicos participantes, dentre as demais informações pertinentes.
- As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise a que será submetida o Software.
- A proponente deverá apresentar o software, instalado e operacional, para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades. Os recursos de hardware e software necessários à realização desta prova de conceito serão de responsabilidade da Proponente, que deverá, assim, disponibilizar sem ônus, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o ambiente necessário para que a Solução seja aprovada.
- A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação em prova de conceito, consistindo na comprovação pela proponente de que a Solução ofertada atende às especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Para aprovação na prova de conceito as licitantes deverão obrigatoriamente atender:

- **100 % (cem por cento) de todos os itens deste Termo de Referência.**

Em caso de reprovação, serão convocadas sucessivamente as demais empresas respeitando a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**Proposta de Preços**

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS APRESENTADOS**

**Serviços Técnicos Especializados de apoio técnico**

Descrição	Valor Mensal	Qtde de Meses	Valor Total
Serviços de apoio técnico para a gestão do SUAS	R\$	12	R\$
<b>Valor Total do serviço de Apoio Técnico (A)</b>			<b>R\$</b>

**Implantação e treinamento do Software para gestão**

Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
Implantação e treinamento do Software - Tecnologia para gestão de ações e atividades desenvolvidas pelos equipamentos de serviços socioassistenciais	R\$	01	R\$
<b>Valor Total da Implantação (B)</b>			<b>R\$</b>

**Manutenção do Software**

Descrição	Valor Mensal	Qtde de Meses	Valor Total
Manutenção do Software - Tecnologia para gestão de ações e atividades desenvolvidas pelos equipamentos de serviços socioassistenciais	R\$	12	R\$
<b>Valor Total da Manutenção do Software (C)</b>			<b>R\$</b>

<b>Valor Global da Proposta em Reais + B + C)</b>	<b>(A)</b>	<b>R\$ ("" )</b>
---	------------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU